

**QUADRO A - 1 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - 44h semanais****MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO E PREÇO - SERVIÇO DE MOTORISTA**

Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e alteração dada pela Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 7, de 20 de setembro de 2018.

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

- Os salários-mínimos vigentes (pisos salariais) dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Edital, deverão ser fixados, para as respectivas categorias, tomando-se por parâmetro aqueles dispostos na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho em vigor na data da sessão pública de abertura das propostas;
- As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, em vigor na data da sessão pública de abertura das propostas com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;
- Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho em vigor na data da sessão pública de abertura das propostas celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias;
- As Alíquotas referentes aos Encargos Sociais e Tributos, deverão necessariamente ser compatíveis com o regime tributário da empresa – Lucro Real – Lucro Presumido – Simples Nacional, conforme legislação pertinente;
- Deverá a planilha apresentada pelo licitante conter Notas Explicativas que possibilitem a compreensão dos valores nela constantes, no que couber;
- A planilha de Custos é exemplificativa e não exaustiva, e foi elaborada a partir da IN 05/2017. No entanto, cada licitante poderá elaborar sua própria planilha, desde que dela conste todos os custos considerados na composição do preço.
- Deverá ser apresentado planilha de custos para cada item da presente licitação.

**ANEXO VII-D - IN SEGES/MPOG 05/2017****MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do Processo: 23068003829/2022-07

Licitação Nº:

Pregão Eletrônico Nº xx/2022

Dia \_\_/\_\_/\_\_ às \_\_: \_\_ horas

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	São Mateus/ES
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	ES000008/2022 / ES000278/2022
D	Número de meses de execução contratual:	12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MOTORISTA CATEGORIA D - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	Un.	3

**Nota (1):** Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

**1. MÓDULOS****Mão-de-obra****Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas):	MOTORISTA CATEGORIA D - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	7824-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 2.620,50
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	MOTORISTA CATEGORIA D - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano):	01/02/2022

**Nota (1):** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota (2):** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base:	R\$ 2.903,51
B	Adicional de Periculosidade:	-
C	Adicional Noturno:	-
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida:	-
E	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado:	-
F	Outros (especificar):	-
<b>Total:</b>		<b>R\$ 2.903,51</b>

**Nota (1):** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**Nota (2):** Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G" - NÃO SE APLICA A PRESENTE CONTRATAÇÃO.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1.	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (remuneração x (1/12 (%))) (CONTA VINCULADA)	8,33%	R\$ 241,86
B	Adicional de férias (remuneração x (1/12 (%))/3) (CONTA VINCULADA)	2,78%	R\$ 80,72
SUBTOTAL (A+B)			R\$ 322,58
C	Incidência do submódulo 2.2 (Total módulo 2.2 x (A+B(%)) do submódulo 2.1	3,87%	R\$ 112,37
Total:			R\$ 434,95

**Nota (1):** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias (IN 07/2018) e adicional de férias.

**Nota (2):** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8212/91):	20,00%	R\$ 667,69
B	Salário Educação (Art. 15, Lei 9.424/96):	2,50%	R\$ 83,46
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RATx FAP) (Art. 22, Inciso II, da Lei 8212/1991):	RAT: 1 FAT: 1	1,00% R\$ 33,38
D	SESC ou SESI (Acórdão TCU nº 1.753/2008, item 49 do Relatório):	1,50%	R\$ 50,08
E	SENAI - SENAC (Acórdão TCU nº 1.753/2008, item 49 do Relatório):	1,00%	R\$ 33,38
F	SEBRAE (Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90):	0,60%	R\$ 20,03
G	INCRA (Acórdão TCU nº 1.753/2008, item 49 do Relatório):	0,20%	R\$ 6,68
H	FGTS (Acórdão TCU nº 1.753/2008, item 49 do Relatório):	8,00%	R\$ 267,08
Total:			R\$ 1.161,78

**Nota (1):** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota (2):** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota (3):** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (IN 07/2018)

**Nota (4):** Na rubrica da alíquota 'SAT' coloca-se o 'RAT Ajustado' que deve ser comprovado para fins de aceitação da proposta do vencedor da licitação (Relatório do SEFIP). Não é possível revisá-lo posteriormente nas repactuações.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Vale Transporte - ((2xVT*DU)-(6%xSB). Se resultar em valor negativo, será considerado zero.		FALSO
B	Vale-Refeição/Alimentação (Cláusula Décima Primeira da CCT)	DIAS CONSIDERADOS (CCT) 22	VALOR DIÁRIO (CCT) R\$ 34,13
C	Cesta Básica (Cláusula Décima Segunda da CCT):		R\$ 325,77
D	Assistência Médica e odontológica Familiar:		R\$ 126,40
E	Outros (aux. creche, assist. social, seg. de vida):		R\$ 25,00
Total:			R\$ 1.228,03

**Nota (1):** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Submódulo 2.4 - Outras Verbas		
2	Diárias	Valor (R\$)
A	Diárias: pernoite (7 unidades) + alimentação (7 unidades). (Pernoite = R\$ 182,82)	R\$ 1.518,65
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as diárias	R\$ 528,49
C	Dia do Motorista - Cláusula Sétima da CCT: (((Remuneração / 220h) * 2 * (44h/5)) * submódulo 2.2) / 12 meses	R\$ 26,09
Total:		R\$ 2.073,23

**Nota:** Na CCT considerada (Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços no Estado do Espírito Santo e Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do EST. ES) não há previsão do pagamento de "meias diárias", contempla apenas diárias Pernoite

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 434,95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.161,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.228,03
2.4	Outras Verbas	R\$ 2.073,23
Total:		R\$ 4.897,99

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Módulo 1 + Módulo 2 + Incidência Encargos sem a rubrica INSS) x 0,42%	0,42%	R\$ 14,02
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Acórdão TCU 2.271/2010 e Súmula TST 305) = 8%*0,42% = 0,034% sobre remuneração	0,03%	R\$ 1,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado: 2% sobre a remuneração	2,00%	R\$ 66,77
D	Aviso Prévio Trabalhado (Percentual fixo, conforme TCU)	1,94%	R\$ 56,33
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado: aplicar o percentual do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado. Cálculo = (34,8%*1,94%) sobre a remuneração	0,68%	R\$ 19,74
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado: 2% sobre a remuneração	2,00%	R\$ 58,07
Total:			R\$ 215,93

**Nota (1):** O aviso prévio trabalhado a partir da primeira renovação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário.

**Nota (2):** Na prorrogação, as rubricas "C" e "F" serão mantidas; as rubricas "A" e "B" serão mantidas se for comprovado; a rubrica "D" será 0,194%; a rubrica "E" será igual a "D" x rubrica 2.2.

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Nota (1):** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. **(IN 07/2018)**

**Nota (2):** Haverá incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias = 1/12 avos da remuneração + Incidência de Encargos Sociais	11,33%	R\$ 328,97
B	Ausências Legais: 1 falta/ano. [(1 dias/30 dias) x (1/12 meses)] = 0,0027 = 0,27% sobre a Remuneração	0,278%	R\$ 8,07
C	Licença-Paternidade: [(5 dias/30dias) x (1/12 meses) x 6,24% taxa de fecundidade x 50% participação masculina] = 0,0004 = 0,04%	0,04%	R\$ 1,16
D	Ausência por acidente de trabalho - (0,91 dias / 30 dias)x(1/12 meses) = 0,00253 = 0,253%	0,253%	R\$ 7,35
E	Afastamento Maternidade - (0,0144 x 0,1 x 0,4509 x 6/12 = 0,03%)	0,03%	R\$ 0,87
F	Outras ausências (especificar):		R\$ -
<b>Subtotal:</b>			<b>R\$ 346,42</b>
<b>Total do submódulo 4.1: Subtotal Submódulo 4.1 x (1 + Submódulo 2.2)</b>			<b>R\$ 466,97</b>

**Nota:** As alíneas "A" a "G" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação:	0,00%	R\$ -
<b>Total:</b>			<b>R\$ -</b>

**Nota:** Não será necessário reposição na intra jornada.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais:	R\$	466,97
4.2	Intra jornada:	R\$	-
<b>Total:</b>			<b>R\$ 466,97</b>

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado: 04 CALÇAS, 04 CAMISAS, 02 PARES SAPATOS, 02 PARES LUVAS, 04 PARES MEIA, 02 CINTOS, 01 JAQUETA, 02 ÓCULOS)	R\$	69,53
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$	-
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	-
<b>Total:</b>			<b>R\$ 69,53</b>

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos:	3,00%	R\$ 256,62
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 + Total do Módulo 2 + Total do Módulo 3 + Total do Módulo 4 + Total do Módulo 5)			
B	Lucro:	7,75%	R\$ 682,82
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 + Total do Módulo 2 + Total do Módulo 3 + Total do Módulo 4 + Total do Módulo 5 + Custos Indiretos)			
C	Tributos:	13,25%	R\$ 1.410,80
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = [(Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro)/(1-Tributos(%))] x Tributos (%)			
C.1	Tributos Federais (PIS e COFINS):	9,25%	-
C.2	Tributos Estaduais (especificar):	0,00%	-
C.3	Tributos Municipais (ISSQN):	4,00%	-
<b>Total:</b>			<b>R\$ 2.350,24</b>

**Nota (1):** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota (2):** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração:	R\$	2.903,51
B	Módulo 2-Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:	R\$	4.897,99
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão:	R\$	215,93
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente:	R\$	466,97
E	Módulo 5 - Insumos Diversos:	R\$	69,53
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E):</b>			<b>R\$ 8.553,93</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:	R\$	2.350,24
<b>Valor Total por Empregado:</b>			<b>R\$ 10.904,17</b>